



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 28/11/2019, DODF nº 231, de 5/12/2019, p. 5.](#)

PARECER Nº 244/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00204545/2019-13

Interessado: **Luiza Moury Fernandes Guimarães**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Luiza Moury Fernandes Guimarães, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2011, no Centro de Ensino Classe A, em Porto Velho - Rondônia.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.315 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luiza Moury Fernandes Guimarães, no ano 2013, no(a) Colegio Nuestra Señora de Loreto, em Las Condes, Santiago, República do Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de novembro de 2019.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12 / 11 / 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal